



Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

## ATA DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

### **PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SMOBI 001/2020**

**PROCESSO: N.º 01-002.139/20-96**

**OBJETO: Obras e Serviços para a otimização do Sistema de Macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro – Intervenções para o Tempo de Retorno (TR) de 10 anos.**

### **I – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Em 25 de junho de 2020, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 80/2020, para analisar e julgar a documentação apresentada pelo Consórcio Arteleste-Convap formado pelas empresas Arteleste Construções LTDA. e Convap Engenharia e Construções S.A no âmbito do procedimento de pré-qualificação SMOBI 001/2020.

#### **I.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Ambas as consorciadas apresentaram adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 10.2.1 e 10.2.2 do Edital.

#### **I.2 Qualificação Técnica:**

Após a análise da documentação apresentada pelo consórcio, verificou-se que foram atendidas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 10.2.3 do edital. Para tal, foram apresentados (as):

- Certidão de Registro da Empresa Arteleste Construções LTDA no CREA-PR, páginas 53 e 54, atendendo a exigência do item 10.2.3.1;
- Certidão de Registro da Empresa Convap Engenharia e Construções S.A. no CREA-MG, páginas 58, 59, 60 e 61, atendendo a exigência do item 10.2.3.1;
- Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA-RS, página 71, de que o Engenheiro Mauro Cota Guimarães, profissional integrante do quadro permanente da ARTELESTE Construções LTDA, conforme comprova contrato de prestação de serviços nas páginas 82 a 84, participou como Superintendente de obras na execução dos serviços de construção da barragem eclusa do canal São Gonçalo, na cidade de Pelotas RS, emitido pelo MINTER (Ministério do Interior) - DNOS (Departamento Nacional de obras de saneamento), páginas 72, 73, 74 e 75, sendo a complexidade dos serviços executados equivalente à exigida no item 10.2.3.2.;
- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido pelo MINTER (Ministério do Interior) - DNOS (Departamento Nacional de obras de saneamento), página 87, de que a empresa Convap Engenharia e Construções S.A., executou os serviços de construção da barragem eclusa do canal São Gonçalo, na cidade de Pelotas RS, com complexidade equivalente à exigida no item 10.2.3.3 do edital;
- Comprovação, através do atestado emitido pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, registrado no CREA-RS, de que a consorciada Convap efetuou a execução de escavação de parede



diafragma para os serviços de construção da Barragem-eclusa do Canal São Gonçalo, na cidade de Pelotas RS, com o seguinte quantitativo: 16.830,51 m<sup>2</sup>, página 94, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.1 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), registrado no CREA-RO, de que a consorciada Arteleste Construções, executou os serviços de fornecimento e colocação de armação de estaca escavada ou parede diafragma em aço CA-50, para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos e execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da ponte sobre o Rio Madeira em Abunã e de seus acessos na BR-364/RO, totalizando: 991.134,74 kg, páginas 103 e 107; Atestado emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 2º Grupamento de Engenharia, registrado no CREA-AM, para a construção de obras de arte especiais – Pontes sobre o Rio Castanho, na BR319/AM-km113 e sobre o rio Tupanã, BR-319/AM-km 177,8, totalizando: 279.395,67 kg, páginas 142 e 144; Atestado emitido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), registrado no CREA-SE, para as obras de construção da ponte nova sobre o Rio São Francisco e reabilitação da ponte existente na rodovia BR-101/SE, totalizando: 40.311,19 kg, página 161, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.2 do edital;

-Comprovação, através do atestado emitido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), registrado no CREA-RO, de que a consorciada Arteleste Construções, executou os serviços de fornecimento e colocação de armação em aço CA-50/60, para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos e execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da ponte sobre o Rio Madeira em Abunã e de seus acessos na BR-364/RO, totalizando: 2.087.866,32 kg, páginas 103 a 108, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.3 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), registrado no CREA-RS, de que a consorciada Convap, executou os serviços de aplicação de concreto estrutural em parede diafragma, com  $f_{ck} \geq 20$  MPa, para os serviços de construção da Barragem-eclusa do Canal São Gonçalo, com o seguinte quantitativo: 17.234 m<sup>3</sup>, página 87, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.4 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), registrado no CREA-MG, de que a consorciada Convap executou os serviços de aplicação e adensamento de concreto estrutural com  $f_{ck} \geq 20$  MPa, para os serviços de canalização dos Córregos e implantação das Avenidas Sarandi e Patriarca, com os seguintes quantitativos: 10.816,96 m<sup>3</sup>, página 197, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.5 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), registrado no CREA-RO, de que a consorciada Arteleste Construções executou os serviços de Jet-Grouting vertical, para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos e execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da ponte sobre o Rio Madeira em Abunã e de seus acessos na BR-364/RO, com os seguintes quantitativos: 3.317,14 m, página 112; Atestado emitido pelo DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., registrado no CREA-SP, de que a consorciada Convap executou os serviços de duplicação e melhoramentos da SP-055 a partir do km 57+176m (Cubatão) até o km 85+223m (Guarujá) e obras complementares no trecho, totalizando: 2.154 m de execução de serviços de Jet-Grouting vertical, página 286, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.6 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), registrado no CREA-RS, de que a consorciada Arteleste Construções executou estaca raiz armada, para execução das obras de recuperação, reforço e reabilitação de pontes rodoviárias na BR-158/RS, com os seguintes quantitativos: 10.053,17 m, página 213; Atestado emitido pelo



DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., registrado no CREA-SP, para os serviços de duplicação e melhoramentos da SP-055 a partir do km 57+176m (Cubatão) até o km 85+223m (Guarujá) e obras complementares no trecho, totalizando: 11.197 m, de execução de estaca raiz armada, página 286, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.7 do edital;

- Comprovação, através do atestado emitido pelo DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., registrado no CREA-SP, de que a consorciada Convap executou os serviços de perfuração mecanizada de maciço rochoso, inclusive desagregamento e desmonte do material, para os serviços de duplicação e melhoramentos da SP-055 a partir do km 57+176m (Cubatão) até o km 85+223m (Guarujá) e obras complementares no trecho, totalizando: 71.684 m<sup>3</sup>, página 262, atendendo a exigência do item 10.2.3.3.8 do edital.

### **I.3 Qualificação Econômico-financeira:**

Ambas as consorciadas apresentaram corretamente o balanço patrimonial do último exercício social exigível, nos termos do item 10.2.4.2 do edital, comprovando possuir o patrimônio líquido exigido no item 10.2.4.1.

Ambas as consorciadas atenderam as exigências dos itens 10.2.4.2.2 10.2.4.2.1 do edital, quais sejam, índice de endividamento – IE=<0,75 e índice de Liquidez Corrente – ILC =>1,40, tendo apresentado:

- Arteleste Construções Ltda: IE=0,14 e ILC=5,07.

- Convap Engenharia e Construções S.A: IE=0,07 e ILC=12,41.

Foram apresentadas também certidões negativas de falência e recuperação judicial emitidas pela Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de São José dos Pinhais e Tribunal de Justiça de Minas Gerais, atendendo às exigências do item 10.2.4 do edital.

As consorciadas apresentaram ainda, conforme exigência do item 10.2.5 do edital, *Declaração de ciência das condições contidas no edital e inexistência de fatos impeditivos para participação no processo de pré-qualificação e Declaração de que a empresa não possui em quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.*

## **II – DECISÃO**

Após análise da documentação apresentada, esta Comissão decide pelo **DEFERIMENTO** da pré-qualificação do Consórcio Arteleste-Convap formado pelas empresas Arteleste Construções LTDA. e Convap Engenharia e Construções S.A por ter atendido a todas as exigências do edital do procedimento de pré-qualificação SMOBI nº 01-2020.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 80/2020**

*Kely Cristina Santos Venier*

*Germano Gonçalves dos Santos Filho*

*Lucas Barbosa da Cunha*



*Moacir José da Silva Carvalho*

*Renato de Abreu Fortes*